

Michi

autoriza o Executivo municipal, a ceder por venda a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, um terminal telefônico de propriedade da Prefeitura municipal.


A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

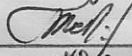
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Inconfidentes, autorizado a ceder por venda a Empresa de Correios e Telégrafos, agência em Inconfidentes, um terminal telefônico de propriedade da Prefeitura municipal.

Artigo 2º - A referida venda de que trata o artigo anterior será efetivada pelo preço equivalente a 50% (cinquenta por cento) da participação financeira correspondente a um terminal telefônico não residencial (NR), a exemplo das aquisições feitas atualmente pela Empresa, das concessionárias telefônicas, Telemig e Telecaldas, de acordo com o item X-b da Portaria 1351/78, do Ministério das Comunicações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 22/02/85

  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

  
Vagda Alberti  
Secretaria